

DOCUMENTO ORIGEM
REQUERIMENTO S/N

PRODASEN

 3000941018
000941/01-8

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	30 / 07 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha N.º 01
Processo N.º 941/01
Rubrica: *Caro*

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 312-8565

OBSERVAÇÃO
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	11 (ONZE)
<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA: **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA** *C.M.C.M.*
N.º PÓLO

ENDEREÇO: **RUA ASCÂNIO DINIZ, 317 CENTRO**

CIDADE	UF	CEP
CARMO DA MATA	MG	35547-000

TELEFONES	FAX
(37) 33831663	MESMO

E-MAIL: **CMCM@VERTENTES.COM.BR** HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS

NOME: **LUÍZ ANDRÉ MONTEIRO NOGUEIRA** *L.A.M.N.*

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
CABINETE DO PRESIDENTE	SECRETÁRIO

TELEFONES	FAX
(37) 33831663	(37) 33831663

E-MAIL:

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
LUIGI D'ANGELO DOS SANTOS <i>LD</i>	22/02	PSDB

NOME PARLAMENTAR: **LUIGI D'ANGELO**

TELEFONES	FAX	SEXO
(37) 33831774	99654948	MASC.

E-MAIL: **luigidangelo@psd.com.br** HOME PAGE:

Brasília, 09.02.01
LOCAL

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ? SIM NÃO M.D. ACCESS

Folha N.º	021
Processo N.º	94104
Rubrica	em

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Carmo da Mata - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	941/01-8
Rubrica	+

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG E QUE CONSTITUEM AS
FOLHAS DE 01 À 03 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04/08/2001


/ MARIA JOSÉ SOARES SANTOS
Chefe do SEA

A/C DENISE SILVA

Rogéria

OK

Folha Nº	04
Processo nº	941/01.8
Ruínas	W

em no m e PE



Câmara Municipal de Carmo da Mata - MG

RELAÇÃO DOS VEREADORES
14ª LEGISLATURA 2001 a 2004
CARMO DA MATA/MG

MESA DIRETORA

DDD (37)

PRESIDENTE: Luigi D'Ángelo dos Santos
Vereador Luigi

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

ENDEREÇO: Rua José Augusto Palhares, 27 Centro, Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831774

FILIAÇÃO: Antônio Gonçalves dos Santos/Leila Aparecida Resende Santos

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/78

DOC. IDENTIDADE: M-8.337.267 CPF 034.095.746-89

EST. CIVIL: SOLTEIRO

OUTRAS ATIVIDADES: Empresário, Estudante.

VICE-PRESIDENTE: Enio Carlos da Costa

EC

Vereador Enio Carlos

PPB (Partido Progressista Brasileiro)

ENDEREÇO: Rua Professor Getúlio, 335, Centro, Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831407

FILIAÇÃO: Geraldo Severo da Costa/Maria Lourdes da Costa

DATA DE NASCIMENTO: 09/07/61

DOC. DE IDENTIDADE: M-2.748.497 CPF 432.119.926-34

EST. CIVIL: casado, dois filhos.

OUTRAS ATIVIDADES: comerciante

SECRETÁRIO: Gilson Carlos da Silva

GC

Vereador Gil

PDT (Partido Democrático Trabalhista)

ENDEREÇO: Rua Felisberto Corrêa Vaz, 250 Carmo da Mata/MG.
Cep 35547-000 fone 33831083

FILIAÇÃO: Osvaldo Vieira da Silva/Luci Ferreira da Silva.

DATA DE NASCIMENTO: 17/04/70

N Pólo

Folha Nº	05
Processo Nº	941/018
Rubrica	uf



Câmara Municipal de Carmo da Mata

~~Vicente Paulo Machado~~ UPM

~~Vereador Paulinho dos Félix~~

~~PDT (Partido Democrático Trabalhista)~~

~~ENDEREÇO: Povoado Félix da Costa, Zona Rural.~~

~~Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara M. Carmo da Mata,)~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 07/09/56~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: 11.255.841-0 CPF 633.015.208-04~~

~~EST. CIVIL: casado 3 filhos~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: revendedor~~

~~Davi de Sales Pereira~~ DSP

~~Vereador Davi Sales~~

~~PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro)~~

~~ENDEREÇO: Rua José Domingos Filho, 125 Jardins Carmo da Mata/MG~~

~~Cep 35547-000 fone 33831567~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 14/05/67~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: M-4.864.308, CPF 732.787.702-72~~

~~EST. CIVIL: solteiro~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: comerciante~~

~~Raquif Marques Piassi~~ RMP

~~Vereador Raquif~~

~~PDT (Partido Trabalhista Brasileiro)~~

~~ENDEREÇO: Rua José Lobato, 260 Várzea, Carmo da Mata/MG~~

~~Cep 35547-000 fone 33833335~~

~~DATA DE NASCIMENTO: 27/10/77~~

~~DOC. DE IDENTIDADE: M-5.869.875, CPF 916.163.956-72~~

~~EST. CIVIL: casado~~

~~OUTRAS ATIVIDADES: Comerciante~~

Folha Nº	06
Processo Nº	941/01.8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Carmo da Mata

DOC. DE IDENTIDADE: M-6.712.110, **CPF:** 725.586.526-72

EST. CIVIL: CASADO, um filho.

OUTRAS ATIVIDADES: representante comercial.

DEMAIS VEREADORES:

~~Gláucia Maria Matos Rios~~ GMR

~~Vereadora Dona Gláucia~~

~~PPFL (Partido da Frente Liberal)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua 17 de Dezembro, 62 centro Carmo da Mata/MG
Cep 35547-000 fone 33831422

~~FILIAÇÃO:~~ José de Matos/Maria Belmira Penido Matos

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 07/04/41

~~DOC. DE IDENTIDADE:~~ M-948.256, **CPF:** 000.861.166-14

~~EST. CIVIL:~~ casada 5 filhos.

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~

~~Antônio Claret Ribeiro Franciscani~~ ACF

~~Vereador Claret Franciscani~~

~~PPFL (Partido da Frente Liberal)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua Virgilio Silveira, 359 centra Carmo da Mata/MG
Cep 35547-000 fone 33831277

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 16/03/57

~~DOC. DE IDENTIDADE:~~ M-599.950, **CPF** 175.565.546-00

~~EST. CIVIL:~~ casado 3 filhos

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~ Taxista

~~Antônio Cândido de Castro~~ AC

~~Vereador Antônio do Camilo~~

~~PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)~~

~~ENDEREÇO:~~ Rua Lafaiete Brandão, 297 centro Carmo da Mata/MG
Cep 35547-000 fone 33831234

~~DATA DE NASCIMENTO:~~ 30/04/54

~~DOC IDENTIDADE:~~ M-444.110 **CPF** 276.174.406-34

~~EST. CIVIL:~~ casado 2 filhos

~~OUTRAS ATIVIDADES:~~ Motorista

Folha Nº	07
Processo Nº	941/01.8
Rúbrica	<i>uf</i>



Câmara Municipal de Carmo da Mata

Vicente Fernandes de Almeida VFA

Vereador Dunga-do-Riacho

PT (Partido dos trabalhadores)

ENDERÇO: Povoado Riacho, Zona Rural Carmo da Mata/MG

Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara Municipal Carmo da Mata,)

DATA DE NASCIMENTO: 4/5/09/58

DOC. IDENTIDADE: CPF 278.594.796-72

EST. CIVIL: casado 3 filhos

OUTRAS ATIVIDADES: comerciante.

Paulo Rodrigues da Silva PRS

Vereador Paulinho do Quilombo

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

ENDERÇO: Povoado Quilombo, Zona Rural Carmo da Mata/MG

Cep 35547-000 fone 33831663 (Câmara Municipal Carmo da

Mata)

DATA DE NASCIMENTO: 03/02/52

DOC. IDENTIDADE: MG. 10.987.452 CPF 732.775.802-04

EST. CIVIL: casado 2 filhos

OUTRAS ATIVIDADES: Lavrador

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO
DA MATA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31019/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro, Carmo da Mata-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIGI D' ÂNGELO DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

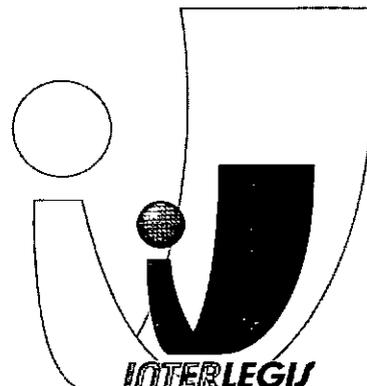
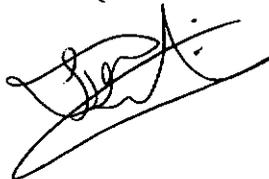
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

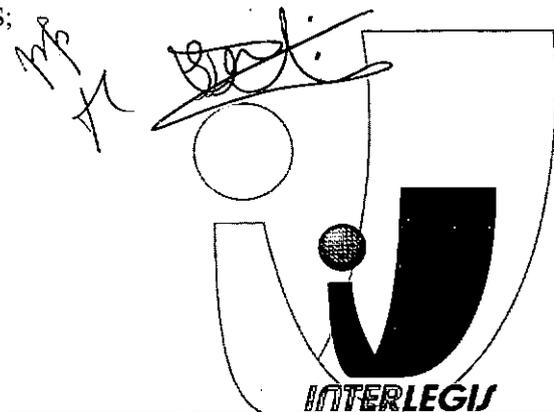


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

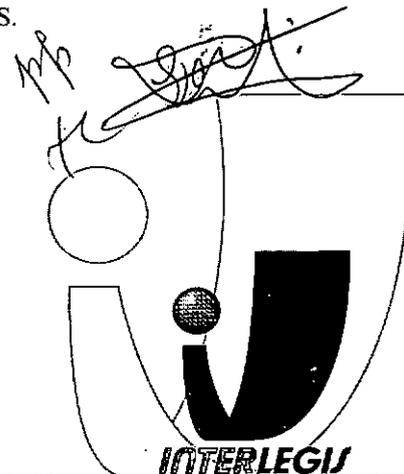
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

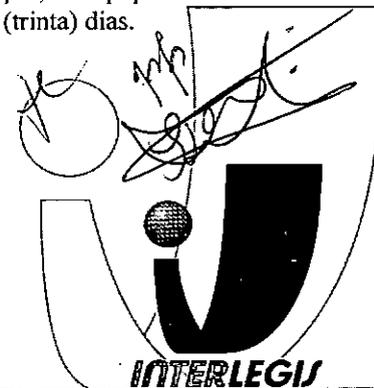
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



Folha Nº	13
Processo Nº	941/01.8
Rubrica	800

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN

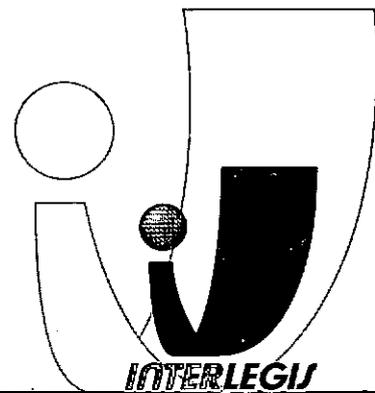
Brasília, 31 de julho de 2002.

Vereador Luigi D'Ángelo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

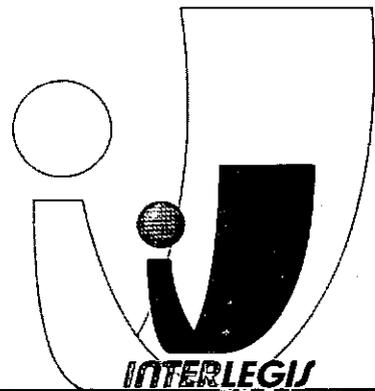
Representante da Câmara Municipal de Carmo da Mata



Folha Nº	23
Processo Nº	941161-8
Rubrica	108

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº	14
Processo Nº	541018
Rubrica	88

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

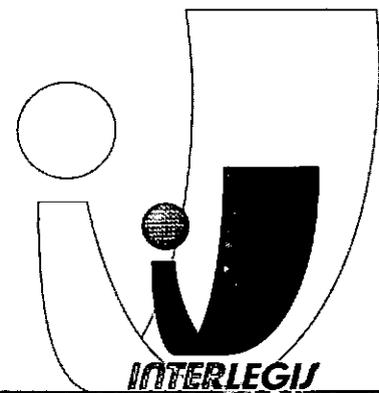
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

mp
[Handwritten signature]



Folha Nº	15
Processo Nº	94101-2
Rubrica	80

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**

MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Carmo da Mata:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

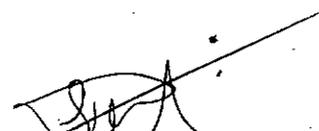
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
LUIGI D'ANGELO SANTOS	VEREADOR	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
LUIZ ANDRÉ M. NOGUEIRA	SECRETÁRIO	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
SILMA A. RESENDE	SECRETÁRIA	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
GABRIEL GONÇALVES	SECRETÁRIO	(37) 33831663	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

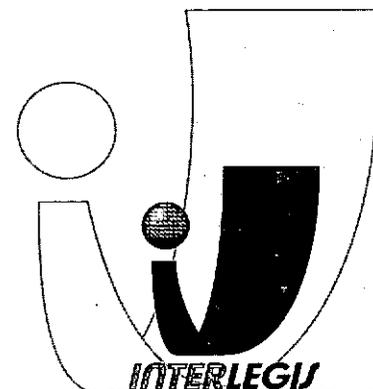
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A QUINTA	DAS 08:00 às 17:00 HORAS
SEXTA	DAS 08:00 às 16:00 HORAS

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Luigi D' Angelo dos Santos
Câmara Municipal de Carmo da Mata

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº	17
Processo Nº	943/01-8
Rubrica	48

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

MINAS GERAIS

Município :

CARMO DA MATA

Responsável junto ao Programa Interlegis

SILMA APARECIDA DE RESENDE

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT INFORMATICA

Técnico :

CARGIL ANDERSON

DDD/Telefone Comercial:

(031)38511659/6637

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211014174

Num. de tombamento: 010.346

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DTNX

Num. de tombamento: 013.628

Num. série Monitor: 25 037080

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X25D44032E4

Num. de tombamento: 011.642

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	38
Processo Nº	941/01-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 1 hora? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 11 / 09 / 2002.

Ass. *[assinatura]*
Silma A. Responsável pelo aceite na Câmara
 Secretária Legislativa



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	945/038
Rubrica	A

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata
Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro
Carmo da Mata - MG

Folha Nº	20
Processo Nº	94/03-2
Rubrica	A



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
p/ Kim Boiduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008
[Handwritten Signature]

Folha Nº	21
Processo Nº	941/01-B
Rubrica	J

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata
 Rua Ascânio Diniz, nº 317 - Centro
 Carmo da Mata - MG
 35547-000

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

05/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BOUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CNOK

AR

RC

3

6

3

8

5

6

9

3

7

BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

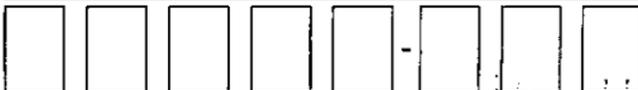
ENDEREÇO F

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOG

UF

BRASIL



**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**